



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025  
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2025

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **17/07/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº33/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**A JUSTIFICATIVA** para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional 1, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A demanda por materiais de construção é constante no contexto da administração pública, sendo essencial para a execução das atividades rotineiras de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços de uso coletivo. A disponibilidade regular desses materiais garante a continuidade dos serviços, evita a paralisação de atividades essenciais e contribui para a conservação do patrimônio público e o bem-estar da população.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local e regional, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Data de Emissão:** 01/07/2025

**Sessão de Abertura:** 17/07/2025 as 08:30 hs.

**Recebimento de Propostas:** Até às 08:00h00min de 17/07/2025

**Plataforma:** endereço <https://www.bnc.org.br/>

**Órgão responsável:** MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

**Contato:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br). horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

**Canal de publicidade:** Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**1.4.** As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**1.1.** Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

## 1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4940	10.002.04.122.0401.1095	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	4940	10.002.04.122.0401.1095	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2025	4940	10.002.04.122.0401.1095	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

**a)** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**b)** - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**c)** - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**3.6.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.6.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.1.** Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.OGR.BR](http://WWW.BNC.OGR.BR)

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.



**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.11.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**4.4.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.1.** Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
  - 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
    - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
    - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
    - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 31/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte para comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.29.2.** Empresas brasileiras;
  - 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.** Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. DECLARAÇÕES/UNIFICADA**



- 9.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2.** Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3.** Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4.** Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5.** Declaração de idoneidade;
- 9.11.6.** Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7.** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência em anexo.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues SEM CUSTO ADICIONAL, na Central de Controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 1065 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42) 9 9108-0570 / (42) 9 9112-7456

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**19.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**19.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1.** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

**21.2.** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**21.3** "Prática Corruptiva": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**21.4** "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**21.5** "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**21.6** "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**21.7** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**21.8** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Plano de ação.

**ANEXO III** – Modelo de declaração Unificada.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ANEXO IV – Minuta Do Contrato.**

**Palmital, Estado do Paraná, 01/07/2025.**

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**

**Início da Sessão de Disputa: - 17/07/2025 às 08:30s**, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até **15 dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5175	TIJOLO MACIÇO	1.500,00	UND	1,21	1.815,00
2	16846	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	200,00	UND	19,80	3.960,00
3	16849	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4" , PARA ÁGUA FRIA	200,00	UND	9,53	1.906,00
4	16855	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2" , PARA CAIXA D' ÁGUA	200,00	UND	12,30	2.460,00
5	16861	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	20,00	UND	13,10	262,00
6	16862	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	25,00	UND	25,64	641,00
7	16864	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	2,00	UND	46,67	93,34
8	16865	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	10,00	ROLO	484,80	4.848,00
9	16866	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	10,00	ROLO	516,13	5.161,30
10	16870	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	30,00	KG	24,44	733,20
11	16871	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	10,00	KG	26,02	260,20
12	16872	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	10,00	KG	30,14	301,40
13	16874	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	100,00	KG	23,93	2.393,00
14	16875	AREIA MEDIA	332,00	MT³	240,26	79.766,32
15	16876	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	300,00	SC	18,70	5.610,00
16	16877	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	300,00	SC	33,92	10.176,00
17	16879	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	25,00	UND	81,28	2.032,00
18	16880	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	25,00	UND	72,50	1.812,50
19	16882	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	10,00	UND	555,44	5.554,40
20	16885	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	25,00	UND	861,24	21.531,00
21	16887	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	10,00	UND	28,94	289,40
22	16889	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	15,00	UND	17,90	268,50
23	16899	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	100,00	UND	19,12	1.912,00
24	16902	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS 9 X 14 X 19 CM	15.000,00	UND	0,86	12.900,00
25	16910	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	30,00	UND	25,98	779,40
26	16912	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	1.000,00	UND	0,43	430,00
27	16916	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	1.000,00	UND	0,29	290,00
28	16917	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,18	218,00
29	16918	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,57	257,00
30	16919	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	3,54	354,00
31	16921	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	5,56	556,00
32	16923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	100,00	UND	1,46	146,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

33	16926	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	4,75	475,00
34	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	100,00	MT	41,13	4.113,00
35	16947	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	60,00	UND	35,53	2.131,80
36	16948	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	1.500,00	MT	8,73	13.095,00
37	16949	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	40,00	UND	498,02	19.920,80
38	16951	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS, COM TAMPA	20,00	UND	1.232,76	24.655,20
39	16952	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS, COM TAMPA	20,00	UND	285,02	5.700,40
40	16954	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	150,00	UND	63,73	9.559,50
41	16955	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	20,00	UND	153,83	3.076,60
42	16971	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	15,00	UND	69,30	1.039,50
43	16976	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	300,00	SC	19,66	5.898,00
44	16977	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	500,00	SC	15,77	7.885,00
45	16978	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	1.000,00	SC	17,14	17.140,00
46	16979	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	20,00	UND	39,22	784,40
47	16983	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	9,80	294,00
48	16985	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	8,80	176,00
49	16986	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,59	79,50
50	16987	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,08	208,00
51	16989	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	5,39	269,50
52	16990	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	9,16	274,80
53	16991	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	50,00	UND	42,13	2.106,50
54	16992	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	15,00	UND	30,27	454,05
55	16993	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	15,00	UND	270,50	4.057,50
56	16996	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	900,00	MT <sup>2</sup>	88,23	79.407,00
57	17001	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.630,00	SC	48,97	79.821,10
58	17004	COLA BRANCA BASE PVA	10,00	LT	49,80	498,00
59	17010	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	50,00	UND	10,69	534,50
60	17011	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	50,00	UND	13,93	696,50
61	17023	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM ( SEM AMIANTO)	200,00	UND	64,77	12.954,00
62	17024	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50,00	UND	1,62	81,00
63	17025	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50,00	UND	2,43	121,50
64	17049	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	30,00	UND	25,32	759,60
65	17062	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A,	30,00	UND	180,31	5.409,30



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		TENSAO MAXIMA 415 V				
66	17066	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	20,00	UND	256,89	5.137,80
67	17067	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	20,00	UND	149,13	2.982,60
68	17068	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	50,00	UND	152,88	7.644,00
69	17076	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	30,00	KG	38,52	1.155,60
70	17079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	100,00	BARRA	4,50	450,00
71	17082	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	50,00	BARRA	16,35	817,50
72	17095	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2" X 40 CM	100,00	UND	7,62	762,00
73	17096	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2" X 50 CM	100,00	UND	9,21	921,00
74	17097	ENXADA ESTREITA COM CABO	30,00	UND	67,59	2.027,70
75	17102	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	15,00	UND	28,39	425,85
76	17103	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	20,00	UND	14,54	290,80
77	17104	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	50,00	UND	5,92	296,00
78	17112	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	100,00	UND	33,66	3.366,00
79	17113	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	5,00	UND	37,19	185,95
80	17123	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	150,00	UND	75,85	11.377,50
81	17131	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	5,00	UND	30,87	154,35
82	17140	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	250,00	UND	9,56	2.390,00
83	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	300,00	UND	16,49	4.947,00
84	17144	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	80,00	ROLO	20,27	1.621,60
85	17145	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	200,00	UND	14,21	2.842,00
86	17147	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	1.000,00	UND	2,42	2.420,00
87	17149	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	5,77	173,10
88	17150	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1", PARA ELETRODUTO	100,00	UND	4,19	419,00
89	17155	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	20,00	GL	78,00	1.560,00
90	17160	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	60,00	UND	8,80	528,00
91	17162	GRAMPO U DE 5/8" N8 EM FERRO GALVANIZADO	50,00	KG	8,80	440,00
92	17169	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	100,00	UND	22,09	2.209,00
93	17171	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO	100,00	UND	10,07	1.007,00
94	17178	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	150,00	UND	3,50	525,00
95	17205	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	10,00	UND	185,80	1.858,00
96	17215	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	100,00	UND	11,90	1.190,00
97	17221	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	10,00	UND	168,06	1.680,60
98	17225	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	100,00	UND	3,12	312,00
99	17226	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	100,00	UND	3,12	312,00
100	17229	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	100,00	UND	4,34	434,00
101	17230	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	100,00	UND	4,26	426,00
102	17232	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	500,00	MT²	3,25	1.625,00
103	17234	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS,	50,00	UND	29,92	1.496,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS				
104	17235	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	100,00	UND	10,12	1.012,00
105	17240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	11,55	577,50
106	17241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	13,32	666,00
107	17242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	22,34	1.117,00
108	17243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	29,75	1.487,50
109	17245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	20,64	1.032,00
110	17246	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	11,69	584,50
111	17247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	16,77	838,50
112	17249	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	1,90	190,00
113	17250	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	1,73	173,00
114	17251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	3,64	364,00
115	17255	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	20,00	UND	9,20	184,00
116	17256	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	20,00	UND	9,20	184,00
117	17257	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	50,00	UND	5,12	256,00
118	17259	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	100,00	UND	1,57	157,00
119	17260	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200,00	UND	1,97	394,00
120	17261	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,51	175,50
121	17262	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	5,59	559,00
122	17263	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	7,61	380,50
123	17264	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	10,00	PAR	24,54	245,40
124	17271	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	5,08	254,00
125	17273	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	100,00	PAR	13,94	1.394,00
126	17274	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	100,00	PAR	15,06	1.506,00
127	17282	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	20,00	UND	17,56	351,20
128	17287	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	100,00	UND	122,60	12.260,00
129	17288	MEIA CANA DE PVC	500,00	BARRA	49,94	24.970,00
130	17289	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	300,00	MT	6,82	2.046,00
131	17301	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,57	78,50
132	17302	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	2,21	110,50
133	17304	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	20,00	UND	13,45	269,00
134	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	100,00	UND	1,00	100,00
135	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	300,00	UND	2,69	807,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

136	17367	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	500,00	MT³	159,27	79.635,00
137	17368	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	300,00	MT³	156,31	46.893,00
138	17371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	50,00	UND	8,77	438,50
139	17372	PINCEL DE CERDA 3"	50,00	UND	16,80	840,00
140	17373	PINCEL DE CERDA 2"	50,00	UND	11,46	573,00
141	17384	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	100,00	UND	0,64	64,00
142	17385	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	100,00	UND	0,40	40,00
143	17393	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	30,00	UND	413,27	12.398,10
144	17394	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	20,00	UND	579,93	11.598,60
145	17397	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	100,00	KG	29,46	2.946,00
146	17398	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	100,00	KG	25,79	2.579,00
147	17402	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	200,00	KG	22,14	4.428,00
148	17404	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100,00	KG	21,45	2.145,00
149	17405	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	100,00	KG	22,21	2.221,00
150	17406	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	100,00	KG	22,76	2.276,00
151	17407	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	100,00	KG	21,51	2.151,00
152	17408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	100,00	KG	21,86	2.186,00
153	17410	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	10,00	UND	52,57	525,70
154	17411	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	10,00	UND	5,03	50,30
155	17413	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	10,00	UND	34,51	345,10
156	17415	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	30,00	UND	26,99	809,70
157	17418	RASTELO PARA JARDINAGEM	10,00	UND	32,31	323,10
158	17427	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	3,00	UND	32,33	96,99
159	17428	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20,00	UND	11,19	223,80
160	17429	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	20,00	UND	12,91	258,20
161	17430	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20,00	UND	9,97	199,40
162	17434	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	250,00	UND	13,52	3.380,00
163	17435	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	20,00	UND	35,73	714,60
164	17436	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	50,00	UND	44,33	2.216,50
165	17442	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	5,00	UND	47,64	238,20
166	17443	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	100,00	KG	7,87	787,00
167	17447	RIPA DE PINUS 1X2"	2.000,00	MT	4,74	9.480,00
168	17448	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	300,00	UND	0,48	144,00
169	17449	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	50,00	UND	14,90	745,00
170	17450	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	100,00	UND	44,48	4.448,00
171	17452	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	20,00	UND	61,37	1.227,40
172	17454	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	20,00	GL	51,90	1.038,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

173	17456	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	100,00	UND	13,30	1.330,00
174	17458	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	30,00	UND	66,25	1.987,50
175	17461	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	100,00	UND	18,37	1.837,00
176	17462	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	30,00	UND	25,01	750,30
177	17464	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	150,00	LT	21,17	3.175,50
178	17468	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	1.500,00	MT	20,61	30.915,00
179	17469	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12 )NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	1.500,00	MT	32,58	48.870,00
180	17488	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	23,90	717,00
181	17492	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	100,00	UND	6,89	689,00
182	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	8,31	249,30
183	17508	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	16,91	1.691,00
184	17509	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	17,46	523,80
185	17511	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	5,26	526,00
186	17514	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	8,60	258,00
187	17537	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	50,00	UND	18,03	901,50
188	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	2.500,00	UND	25,93	64.825,00
189	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	1.190,00	UND	66,70	79.373,00
190	17570	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	100,00	GL	380,28	38.028,00
191	17571	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	100,00	GL	578,63	57.863,00
192	17600	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	30,00	UND	22,87	686,10
193	17601	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	80,00	UND	24,57	1.965,60
194	17602	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00	BARRA	90,84	9.084,00
195	17603	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	80,00	BARRA	235,52	18.841,60
196	17604	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	200,00	BARRA	36,04	7.208,00
197	17605	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00	BARRA	59,67	5.967,00
198	17606	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00	BARRA	84,68	8.468,00
199	17609	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	100,00	BARRA	56,65	5.665,00
200	17611	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	100,00	BARRA	87,87	8.787,00
201	17612	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	170,91	8.545,50
202	17618	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	29,92	2.992,00
203	17624	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	100,00	UND	15,00	1.500,00
204	17628	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	100,00	UND	9,78	978,00
205	17629	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	80,00	UND	16,27	1.301,60
206	17631	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	100,00	UND	15,01	1.501,00
207	17633	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA	80,00	UND	54,64	4.371,20



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS				
208	17634	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	50,00	GL	187,69	9.384,50
209	17635	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	100,00	LT	57,76	5.776,00
210	17636	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	2.000,00	MT	21,23	42.460,00
211	17637	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	5,00	UND	681,78	3.408,90
212	17638	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	5,00	UND	812,26	4.061,30
213	17639	CAVADEIRA ARTICULADA	15,00	UND	123,79	1.856,85
214	17643	TRENA 20M	10,00	UND	40,86	408,60
215	17644	TRENA 50M	10,00	UND	83,49	834,90
216	17645	TRENA 100M	10,00	UND	156,09	1.560,90
217	17646	TRENA METÁLICA 5,0M	10,00	UND	36,61	366,10
218	17650	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	10,00	UND	197,15	1.971,50
219	17651	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	10,00	UND	89,10	891,00
220	17658	SERROTE MANUAL 26"	3,00	UND	69,09	207,27
221	17659	PONTEIRO DE AÇO	20,00	UND	26,10	522,00
222	17660	ENXADÃO COM CABO	10,00	UND	69,10	691,00
223	17661	PICARETA COM CABO	10,00	UND	113,70	1.137,00
224	17662	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	UND	3,26	32,60
225	17663	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	10,00	UND	39,06	390,60
226	17664	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	5,00	UND	37,62	188,10
227	17673	CAVADEIRA RETA COM CABO	15,00	UND	121,56	1.823,40
228	17677	ARCO DE SERRA	15,00	UND	51,59	773,85
229	17679	MARRETA DE BORRACHA	2,00	UND	25,65	51,30
230	17681	CHAVE DE FENDA 5/16"	10,00	UND	20,00	200,00
231	17682	CHAVE PHILIPS 5/16"	10,00	UND	19,87	198,70
232	17685	CHAVE DE TESTE	5,00	UND	13,98	69,90
233	17686	ALICATE TORQUES	10,00	UND	61,82	618,20
234	17689	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 8	50,00	UND	15,44	772,00
235	17690	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 6	50,00	UND	12,14	607,00
236	17691	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 10	50,00	UND	23,16	1.158,00
237	17692	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 5	50,00	UND	12,03	601,50
238	17695	BROCA PARA MADEIRA 6	50,00	UND	12,10	605,00
239	17696	BROCA PARA MADEIRA 8	50,00	UND	21,94	1.097,00
240	17701	CHAVE SEXTAVADA L ( JOGO )	5,00	UND	108,00	540,00
241	17703	CORREIA B57	30,00	UND	36,93	1.107,90
242	17704	CORREIA B69	30,00	UND	40,60	1.218,00
243	17705	CORREIA C156	30,00	UND	398,30	11.949,00
244	17713	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	1,00	UND	1.324,50	1.324,50
245	17717	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	10,00	UND	68,83	688,30
246	17718	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	5,00	UND	33,17	165,85
247	17719	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	10,00	UND	34,05	340,50
248	17720	MARTELO DE PEDREIRO	10,00	UND	59,38	593,80
249	17722	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	25,00	UND	53,58	1.339,50
250	17725	CINTO PARA PEDREIRO	4,00	UND	87,51	350,04
251	17728	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	300,00	BARRA	17,66	5.298,00
252	17729	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	100,00	BARRA	56,62	5.662,00
253	17730	CABO TRIPLEX 16 MM2	750,00	MT	12,54	9.405,00
254	17738	PIMENTÃO DE PORCELANA	30,00	UND	9,48	284,40
255	17739	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	5,00	UND	191,59	957,95
256	17750	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	100,00	UND	7,12	712,00
257	17751	FAÇÃO Nº 14	10,00	UND	34,20	342,00
258	17752	FOICE COM CABO	10,00	UND	44,22	442,20
259	17753	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	4,00	UND	34,53	138,12
260	17757	VIGA DE PINUS 2X4"	2.000,00	MT	12,07	24.140,00
261	17764	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	50,00	UND	19,74	987,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

262	17766	CADEADO e45 LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	50,00	UND	45,09	2.254,50
263	17779	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	20,00	PAR	71,84	1.436,80
264	17804	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	80,00	UND	44,69	3.575,20
265	17842	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	20,00	UND	153,23	3.064,60
266	17931	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	50,00	PAR	60,27	3.013,50
267	17932	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	2,00	UND	666,17	1.332,34
268	18106	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	5,00	UND	51,98	259,90
269	18108	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	5,00	UND	176,59	882,95
270	18109	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	5,00	UND	368,17	1.840,85
271	18111	CHAVE DE RODA CRUZ	5,00	UND	83,63	418,15
272	18124	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	3,00	UND	79,71	239,13
273	18191	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	10,00	UND	60,53	605,30
274	18292	MASCARA PARA POEIRA	30,00	UND	6,70	201,00
275	18370	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	100,00	UND	156,12	15.612,00
276	18445	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	25,00	BARRA	23,04	576,00
277	18446	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	25,00	BARRA	7,75	193,75
278	18448	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	25,00	BARRA	15,65	391,25
279	18449	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	25,00	BARRA	13,66	341,50
280	18451	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	50,00	UND	11,93	596,50
281	18498	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127  PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100	2,00	UND	849,75	1.699,50
282	18754	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	10,00	ROLO	746,33	7.463,30
283	23177	ARAME LISO 1000MT	10,00	UND	695,08	6.950,80
284	23178	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	500,00	UND	1,76	880,00
285	23179	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	15,00	UND	49,88	748,20
286	23180	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	20,00	UND	56,83	1.136,60
287	23181	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	50,00	UND	16,10	805,00
288	23182	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	50,00	UND	35,32	1.766,00
289	23183	FECHADURA WC	50,00	UND	61,22	3.061,00
290	23184	FECHADURA INTERNA	100,00	UND	64,10	6.410,00
291	23185	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	20,00	ROLO	15,82	316,40
292	23186	FORRO DE MADEIRA PINUS	1.000,00	MT	33,57	33.570,00
293	23187	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	1.000,00	MT	27,18	27.180,00
294	23189	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	50,00	UND	23,42	1.171,00
295	23190	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	50,00	UND	20,25	1.012,50
296	23191	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	50,00	UND	14,07	703,50
297	23192	LAMPADA LED 9W	200,00	UND	9,46	1.892,00
298	23193	LAMPADA LED 12W	200,00	UND	12,72	2.544,00
299	23194	LAMPADA LED 15W	200,00	UND	15,34	3.068,00
300	23195	LAMPADA LED 18W	200,00	UND	22,49	4.498,00
301	23197	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	100,00	BALDE	137,91	13.791,00
302	23199	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	50,00	UND	64,76	3.238,00
303	23200	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	100,00	UND	0,27	27,00
304	23201	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	300,00	UND	0,26	78,00
305	23202	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	100,00	UND	0,35	35,00
306	23203	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	100,00	UND	0,42	42,00
307	23204	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	100,00	UND	0,47	47,00
308	23205	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	100,00	UND	0,56	56,00
309	23206	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	100,00	UND	0,64	64,00
310	23207	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	100,00	UND	0,76	76,00
311	23208	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	100,00	UND	1,00	100,00
312	23209	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	100,00	UND	1,13	113,00
313	23217	PORTA LISA 60 X 210	100,00	UND	153,30	15.330,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

314	23218	PORTA LISA 70 X 210	100,00	UND	153,30	15.330,00
315	23219	PORTA LISA 80 X 110	100,00	UND	153,30	15.330,00
316	23220	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	10,00	UND	59,56	595,60
317	23225	TE SOLDÁVEL PVC 50	100,00	UND	11,39	1.139,00
318	23226	TE SOLDÁVEL 20	200,00	UND	1,81	362,00
319	23227	TE SOLDÁVEL 25	200,00	UND	2,36	472,00
320	23228	TE SOLDÁVEL 32	100,00	UND	5,51	551,00
321	23229	TE SOLDÁVEL 40	200,00	UND	11,68	2.336,00
322	23230	TE SOLDÁVEL 50	100,00	UND	11,39	1.139,00
323	23231	TE LR 20 1/2	50,00	UND	3,43	171,50
324	23232	TE LR 25 1/2	50,00	UND	3,96	198,00
325	23233	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	30,00	UND	14,71	441,30
326	23234	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	200,00	UND	15,81	3.162,00
327	23235	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	50,00	UND	21,35	1.067,50
328	23236	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	50,00	UND	12,52	626,00
329	23237	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	100,00	UND	13,88	1.388,00
330	23238	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	50,00	UND	43,90	2.195,00
331	23239	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	150,00	UND	8,02	1.203,00
332	23240	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	200,00	UND	13,78	2.756,00
333	23242	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	100,00	UND	114,86	11.486,00
334	23243	VALVULA DE DESCARGA	50,00	UND	332,04	16.602,00
335	23244	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	800,00	MT	1,90	1.520,00
336	23245	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	2.000,00	MT	3,22	6.440,00
337	23246	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	800,00	MT	5,33	4.264,00
338	23247	FIO FLEXIVEL 6 MM	1.000,00	MT	7,93	7.930,00
339	23248	FIO FLEXIVEL 10 MM	2.000,00	MT	12,13	24.260,00
340	23249	FIO PARALELO 1.5 MM	800,00	MT	3,61	2.888,00
341	23250	FIO PARALELO 2.5 MM	2.000,00	MT	5,63	11.260,00
342	23252	CABO DUPLEX 16 MM2	500,00	MT	16,58	8.290,00
343	23253	CABO TRIPLEX 10 MM2	750,00	MT	10,90	8.175,00
344	23254	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	200,00	BARRA	24,31	4.862,00
345	23255	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	300,00	BARRA	27,66	8.298,00
346	23256	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	100,00	BARRA	80,95	8.095,00
347	23257	MOTOSSERRA MODELO GRANDE 4HP 62CC	1,00	UND	3.918,00	3.918,00
348	23259	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	5,00	UND	392,33	1.961,65
349	23262	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	5,00	UND	296,00	1.480,00
350	23263	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	1,00	UND	3.536,33	3.536,33
351	23264	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	15,00	UND	86,50	1.297,50
352	23265	SABRE HT 75 PARA PODADOR	5,00	UND	188,00	940,00
353	23266	ROÇADEIRA A GASOLINA/POTENCIA 2.0/ CILINDRADA 43CC COMPLETA.	1,00	UND	2.387,25	2.387,25
354	23267	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	10,00	UND	73,33	733,30
355	23268	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	2,00	UND	51,28	102,56
356	23270	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	5,00	UND	430,00	2.150,00
357	23271	PULVERIZADOR MANUAL 5LT	5,00	UND	124,45	622,25
358	31642	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	1.000,00	UND	30,95	30.950,00
359	31644	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M DE ALTURA	500,00	UND	6,97	3.485,00
360	31876	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	15,00	UND	132,00	1.980,00
361	31877	TELA MANGUEIRÃO MALHA 3X18 – ALTURA 1,2 COMP, 50MM	10,00	ROLO	663,66	6.636,60
362	31878	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 METROS DE ALTURA.	10,00	ROLO	818,25	8.182,50
363	33750	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 3,6	20,00	GL	116,95	2.339,00
364	33751	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 18	20,00	UND	496,95	9.939,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		LTS				
365	33756	PISO CERAMICO 50X50 (SIMILAR) 1° LINHA	1.000,00	MT	31,67	31.670,00
366	33757	PISO ESMALTADO 35X57 (SIMILAR) 1° LINHA	800,00	MT	29,69	23.752,00
367	33758	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 (SIMILAR) 1° LINHA	500,00	MT	33,94	16.970,00
368	33760	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	200,00	SC	44,05	8.810,00
369	33761	REJUNTE PARA PISO 1KG	1.000,00	PCT	7,87	7.870,00
370	33763	GRAMPO FIXA FIOS 8MM + PREGO - PCT C/100	60,00	PCT	6,65	399,00
371	33781	GRAMPEADOR PINADOR PLUS MATERIAL: CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA BASE: 155,0 MM. LARGURA DA BASE: 22,0 MM. ALTURA MÁXIMA DO GRAMPEADOR: 135,0 MM. TIPO DE GRAMPO INDICADO: RETO - "U" - PINO "T". PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO: PINO TIPO "T" - 10 MM A 14 MM, GRAMPO TIPO "U" - 10 MM A 12 MM, GRAMPO TIPO RETO - 4 MM A 14 mm. LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 11,4 MM. ALTURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 4 MM A 14 MM. BITOLA DO ARAME DO GRAMPO RETO INDICADO: 0,60 MM X 0,95 MM.	5,00	UND	139,75	698,75
372	33787	TENDA GAZEBO AÇO E POLIÉSTER DOBRÁVEL MULTILASER 3,0X3,0X2,50M - AZUL REVESTIMENTO ANTICORROSIVO.  PROTEÇÃO SOLAR UV DE 100 FPS.  TETO DE POLIÉSTER.  MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.  ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA.  DIMENSÕES 3X3X2,5 M.	2,00	UND	449,87	899,74
373	33792	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50M X 1,20 FIO 18 (1,24MM)	10,00	ROLO	638,21	6.382,10
374	33884	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	500,00	UND	128,00	64.000,00
375	34716	CABO RAMAL QUADRIplex 25MM	300,00	UND	19,23	5.769,00
376	34717	CABO RAMAL QUADRIplex 35MM	300,00	MT	25,00	7.500,00
377	34718	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	200,00	UND	24,35	4.870,00
378	34719	RELE FOTOCELULA 1000W, BIVOLT	200,00	UND	83,34	16.668,00
379	34720	CONECTOR TAPY	50,00	UND	7,54	377,00
380	34721	CONECTOR PERFURANTE	150,00	UND	22,18	3.327,00
381	34722	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 100DAN	20,00	UND	475,63	9.512,60
382	34723	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA CN	20,00	UND	303,61	6.072,20
383	34724	ELETRODUTO DE PVC 1' POLEGADA C/ ROSCA	150,00	UND	31,38	4.707,00
384	34725	ELETRODUTO DE PVC 2' POLEGADA C/ ROSCA	50,00	UND	49,90	2.495,00
385	34726	CABEÇOTE DE PVC 1' POLEGADA	100,00	UND	3,29	329,00
386	34727	CABEÇOTE DE PVC 2' POLEGADA	50,00	UND	9,01	450,50
387	34728	FRANJA PARA CONDUITE 1' POLEGADA	100,00	UND	4,19	419,00
388	34729	FRANJA PARA CONDUITE 2' POLEGADA	50,00	UND	11,04	552,00
389	34731	ARMAÇÃO PARA REX P/ ROLDANA	100,00	UND	34,16	3.416,00
390	34732	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 6	100,00	UND	6,35	635,00
391	34733	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,00	60,00	UND	45,81	2.748,60
392	34734	DIJUNTOR MONO 1X50	40,00	UND	29,98	1.199,20
393	34735	DIJUNTOR BIPOLAR 2X20	10,00	UND	57,03	570,30
394	34736	DIJUNTOR BIPOLAR 2X50	50,00	UND	71,46	3.573,00
395	34737	DIJUNTOR BIPOLAR 2X70	20,00	UND	94,80	1.896,00
396	34738	DIJUNTOR BIPOLAR 2X100	20,00	UND	115,24	2.304,80
397	34740	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X50	30,00	UND	118,95	3.568,50
398	34741	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X70	10,00	UND	136,02	1.360,20
399	34742	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X100	10,00	UND	184,99	1.849,90



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

400	34743	FIO SOLIDO 10MM	1.000,00	MT	13,20	13.200,00
401	34744	CABO PP 2X2.5 MM	600,00	MT	8,24	4.944,00
402	34745	CABO PP 3X 2.5 MM	300,00	MT	12,35	3.705,00
403	34746	CABO PP 4X 4 MM	200,00	MT	34,40	6.880,00
404	34747	CABO COBREADO 35MM	200,00	MT	42,03	8.406,00
405	34748	CABO COBREADO 50MM	100,00	MT	65,04	6.504,00
406	34749	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X200	5,00	UND	348,52	1.742,60
407	34750	LAMPADA LED BULBO 30W	200,00	UND	27,26	5.452,00
408	34751	LUMINARIA LED 150W P/ POSTE (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	30,00	UND	494,66	14.839,80
409	34774	REJUNTE PMG	500,00	KG	10,10	5.050,00
410	34782	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ACETINADO 63X63	500,00	MT	80,77	40.385,00
411	34783	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50	2.500,00	MT	31,08	77.700,00
412	34784	TINTA ÓLEO BRANCA 18LT	100,00	UND	444,97	44.497,00
413	34785	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 LT	100,00	UND	122,03	12.203,00
414	34786	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 18LT	100,00	UND	469,97	46.997,00
415	34787	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 3,6LT	50,00	UND	113,70	5.685,00
416	34788	TINTA BASE D' AGUA BRANCA 18LT	50,00	UND	407,29	20.364,50
417	34789	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 LT	100,00	UND	108,27	10.827,00
418	34790	TINTA BASE D'AGUA CORES DIVERSAS- 18LT	100,00	UND	444,97	44.497,00
419	34791	TINTA BASE D' AGUA CORES DIVERSAS- 3,6LT	100,00	UND	116,63	11.663,00
420	34792	ESPÁTULA PLÁSTICA	20,00	UND	4,43	88,60
421	34794	TELA ALAMBRADO COM REVESTIMENTO EM PVC (FIO BWG 14 - 2,80 MM) - ROLO COM 25 M  MODELO DA TELA: SIMPLES TORÇÃO OU TRANÇADA  COMPRIMENTO DOS ROLOS: OPÇÃO DE 25 M  ALTURA DOS ROLOS: 2 METROS  ESPESSURA DO FIO: 2,80 MM (ARAME BWG 14)  TIPO DE MATERIAL: GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC	10,00	ROLO	1.335,00	13.350,00
422	38399	MOTOSSERRA MS 212 45CM/18 63PM3 CF: 1148-200-024 MARCA REFERENCIA: STIHL, (OU EQUIVALENTE DE MESMA CATEGORIA TÉCNICA).	1,00	UND	1.789,33	1.789,33
423	38400	PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO C/ ROSCA MARCA PREFERENCIAL: STIHL  MODELO DE REFERÊNCIA: BT 131 (OU EQUIVALENTE DE MESMA CATEGORIA TÉCNICA)  MOTOR: MONOCILÍNDRICO A GASOLINA  TIPO DE COMBUSTÍVEL: MISTURA DE GASOLINA COM ÓLEO 2T  POTÊNCIA MÍNIMA: 1,4 KW (1,9 HP)  CILINDRADA MÍNIMA: 36 CM³  VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: APROXIMADAMENTE 6.500 RPM  TORQUE ELEVADO: PARA PERFURAÇÃO EM TERRENOS DE MÉDIA COMPACTAÇÃO  CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: COMPATÍVEL COM BROCAS DE ATÉ 300 MM DE DIÂMETRO  SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: SIM, COM ESTRUTURA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO	1,00	UND	5.648,00	5.648,00



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	<p>EMBREAGEM CENTRÍFUGA REFORÇADA: SIM</p> <p>REFRIGERAÇÃO: A AR</p> <p>PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL COM SISTEMA DE FÁCIL ARRANQUE</p> <p>FILTRO DE AR: ELEMENTO DE PAPEL DE ALTA RETENÇÃO</p> <p>PESO MÁXIMO (SEM BROCA E COMBUSTÍVEL): 10,0 KG</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 0,7 L</p> <p>ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS: BROCAS INTERCAMBIÁVEIS, EXTENSÃO DE HASTE</p> <p>REQUISITOS COMPLEMENTARES:</p> <p>EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, DE PRIMEIRO FORNECIMENTO.</p> <p>ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E NOTA FISCAL.</p> <p>FORNECIDO COM KIT BÁSICO: CHAVE DE VELA, CHAVE COMBINADA E PROTETOR DA BROCA.</p> <p>GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p>				
TOTAL					2.460.493,86

VALOR TOTAL DOS LOTES **R\$ 2.460.493,86 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

## TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção diversos, com entrega parcelada conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras de manutenção, reparos e pequenas melhorias em prédios públicos, vias urbanas e demais instalações do Município.

### 2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais exigências aplicáveis.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme solicitação da CONTRATANTE, em prazos definidos no edital ou ata, atendendo integralmente às quantidades, especificações e qualidade exigidas.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, em horário comercial, com frete incluso, sem qualquer custo adicional.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o fornecimento regular dos materiais ao longo da vigência contratual, conforme cronograma ou requisições emitidas pela CONTRATANTE.

3.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá substituir materiais com defeito de fabricação, avarias no transporte ou fora das especificações, sem ônus à Administração.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, certificados de qualidade, laudos técnicos ou fichas técnicas dos materiais fornecidos.

3.4. A entrega parcial de itens não será admitida, salvo autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

### 4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Todos os materiais deverão obedecer às especificações mínimas estabelecidas em normas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas a:



## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Ensaaios de resistência e durabilidade de materiais;
- Classificação de materiais de construção (cimento, cal, areia, brita, tijolos, tubos, etc.);
- Normas de segurança e meio ambiente, quando aplicável.

### 5. GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das obrigações assumidas contratualmente.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais conforme especificações, prazos e locais definidos pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- Arcar com os custos de substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir todas as exigências legais e normativas relativas ao fornecimento de materiais de construção.

**DIEGO PADILHA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**

### PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

#### 1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.



## 2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

## 3. Estratégia de Implementação:

### 3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

### 3.2. Definição das Compras e Serviços:

- 7 - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- 8 - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

### 3.3. Critérios de Participação:

1. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
2. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
3. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

### 3.4. Divulgação e Capacitação:

1. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
2. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

### 3.5. Monitoramento e Avaliação:

- a) - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- b) - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

## 4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - **Cumprimento da legislação vigente:** A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - **Agilidade na entrega e eficiência administrativa:** A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - **Desenvolvimento econômico e social:** O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - **Fomento ao desenvolvimento da Amocentro:** Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - **Aumento da arrecadação municipal:** A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - **Incentivo à competitividade regional:** Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - **Redução de custos logísticos:** A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - **Sustentabilidade ambiental:** A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

## 5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**DIEGO PADILHA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO –III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**  
**À pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**  
**ELETRÔNICO Nº31/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  - 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
  - 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
  - 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
  - 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
  - 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
  - 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
  - 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ()
  - 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
  - 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
  - 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
..... de **2025**.
- Local e Data  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§

1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§

2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§

3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§

4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§

1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§

3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§

4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I  
-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II  
- O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até



05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>